

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

19 de Outubro de 1998. — A Ajudante, *Maria Emilia Gonçalves*.
3000129090

PROLIVA — PRODUTOS ALIMENTARES, L.^{DA}

Anúncio n.º 7962-AUZ/2007

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 6319/970703; identificação de pessoa colectiva n.º 503924920; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 156/980730.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes a prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

30 de Setembro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*.

3000228027

PUBLIDIFUSÃO, SOCIEDADE DE RADIODIFUSÃO E PUBLICIDADE, L.^{DA}

Anúncio n.º 7962-AVA/2007

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 7156; identificação de pessoa colectiva n.º 502152079; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 3; números e data das apresentações: 16 e 17/930316.

Certifico que, por escritura de 16 de Dezembro de 1992, exarada a fl. 57 do livro n.º 66-J do 19.º Cartório Notarial de Lisboa, foram efectuados os seguintes actos de registo:

1) Facto: cessação de funções de gerente de Luís Rogério Raimundo Batalha, por renúncia em 16 de Dezembro de 1992.

2) Foram alterados os artigos do contrato, que passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 1.º

A sociedade continua a adoptar a firma PUBLIDIFUSÃO, Sociedade de Radiodifusão e Publicidade, L.^{da}, e passa a ter a sua sede na Rua do Estado da Índia, lote 19, 13.º, direito, freguesia de Sacavém, concelho de Louros, contando o seu início desde a data da sua constituição.

Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto a emissora de radiodifusão, promotor de espectáculos, divertimentos públicos, publicidade e representações.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos demais valores constantes do activo social, é de 5 000 000\$ e corresponde à soma das seguintes quotas: uma de 4 750 000\$, do sócio Álvaro José Rodrigues de Sousa, e uma de 250 000\$, da sócia Maria Manuel Sequeira Pires Carreiro.

Artigo 4.º

Apenas a cessão total ou parcial de quotas entre sócios, não carece do consentimento da sociedade.

Artigo 5.º

1 — Continua a exercer as funções de gerente o sócio Álvaro José Rodrigues de Sousa.

2 — A sociedade vincula-se com a intervenção de um gerente.

3 — A gerência poderá não ser remunerada, se tal vier a ser deliberado em assembleia geral, podendo a sua eventual remuneração consistir, no todo ou em parte, em participação nos lucros de exercício da sociedade.

Artigo 6.º

1 — A convocação das assembleias gerais compete a qualquer gerente e deve ser feita por meio de carta registada, com aviso de recepção, dirigida a cada um dos sócios e expedida com a antecedência mínima de 15 dias, a não ser que a lei exija outras formalidades ou estabeleça prazo mais longo.

2 — A representação voluntária de um sócio nas deliberações sociais que admitam tal representação, pode ser conferida a qualquer pessoa.

Artigo 7.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas, bem como em sociedades de responsabilidade limitada, com objecto diferente do seu ou reguladas por lei especial.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

2 de Novembro de 1998. — A Ajudante, *Aldina Vitorino*.

3000129135

PUBLIGIRO — PUBLICIDADE E REPRESENTAÇÕES, L.^{DA}

Anúncio n.º 7962-AVB/2007

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 10 509; identificação de pessoa colectiva n.º 503026565; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 28/930629.

Certifico que, por escritura de 31 de Maio de 1993, exarada a fl. 93 v.º do livro n.º 92-B do Cartório Notarial de Moscavide, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma PUBLIGIRO — Publicidade e Representações, L.^{da}, vai ter a sua sede na Rua de Trigueiros Martel, lote 1, cave, vila e freguesia de Sacavém, concelho de Loures, e tem o seu início hoje.

§ único. Por deliberação da assembleia geral, a sociedade pode criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, em qualquer ponto do território nacional ou no estrangeiro, e, por simples deliberação da gerência, pode deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

2.º

O objecto social consiste em: agência, exploração e organização de publicidade em todos os meios de comunicação social, espaços e cartazes, estudos e projectos de *marketing*, comércio de brindes, comércio de importação, exportação e distribuição. Representações e consignações.

3.º

O capital social, já integralmente realizado em numerário e depositado nos termos do artigo 202.º do Código das Sociedades Comerciais, é de 1 000 000\$ e corresponde à soma das duas quotas seguintes: uma quota do valor nominal de 700 000\$, do sócio Armando dos Reis Barata; uma quota do valor nominal de 300 000\$, da sócia Maria Teresa de Oliveira Barbosa Barata.

§ único. Por simples deliberação da gerência, pode em qualquer momento, a sociedade subscrever ou adquirir, alienar ou onerar participações em sociedades, com objecto idêntico ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e agrupamentos complementares de empresas.

4.º

A transmissão total ou parcial de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, previamente deliberado.

5.º

A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, será exercida por ambos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes, obrigando-se a sociedade em todos os seus actos e contratos com a intervenção de qualquer deles.

§ único. A gerência será remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado pelos sócios, e podendo consistir em participação nos lucros se assim vier a ser definido.

7.º

1 — A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio nos casos seguintes:

a) Com o consentimento do sócio;